

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

PARECER Nº **0154/2021** O. S. Nº **0154/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 833/2019**, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

AUTOR: Deputado Delegado Claudinei.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) João Batista

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1526/2019, Protocolo nº 6490/2019, lido na 77ª Sessão Ordinária (14/08/2019).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 833/2019**, de autoria do Deputado Delegado Claudinei, que “Dispõe sobre a implantação de programa de acompanhamento e orientação psicológica para agentes de segurança pública no âmbito do estado de Mato Grosso”, conforme descrito abaixo:

Art. 1º - Fica criado Programa de Acompanhamento e Orientação Psicológica Voluntária para Agentes de Segurança Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Programa de Acompanhamento e Orientação Psicológica Voluntária para Agentes de Segurança Pública será coordenado pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A implantação do programa deverá ser realizada através de parcerias e convênios celebrados entre a administração pública e universidades públicas ou privadas.

(...)

Posteriormente, o Deputado Delegado Claudinei apresentou a Emenda nº 01, que apresentou manifestação favorável, na forma do parecer de folhas 09 a 12/verso, na reunião da Comissão de Segurança Pública e Comunitária, em 12/05/2020.



NUCLEO SOCIAL
FLS. 21
RUB. ML

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

Recebeu apensamento do **Projeto de Lei (PL) nº 278/2021**, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, em 27/05/2021, cuja ementa “Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para criação de programa de Atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso”.

No dia 01/06/2021 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso, a esta Comissão para nova manifestação

É o relatório.

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O **Projeto de Lei nº 278/2021**, de autoria do Deputado DR GIMENEZ, tem como objetivo criar programa de atendimento

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso.

Por serem Projetos de Lei que tratam de assuntos semelhantes e por força do §1º do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o PL nº 278/2021 foi apensado ao PL nº 833/2019.

Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Vale ressaltar que o mérito da proposta já fora analisado no Parecer nº 068/2019/CSPC e aprovada com parecer favorável pela Comissão de Segurança Pública e Comunitária, conforme folhas 05 a 07, no dia 16 de outubro de 2019.

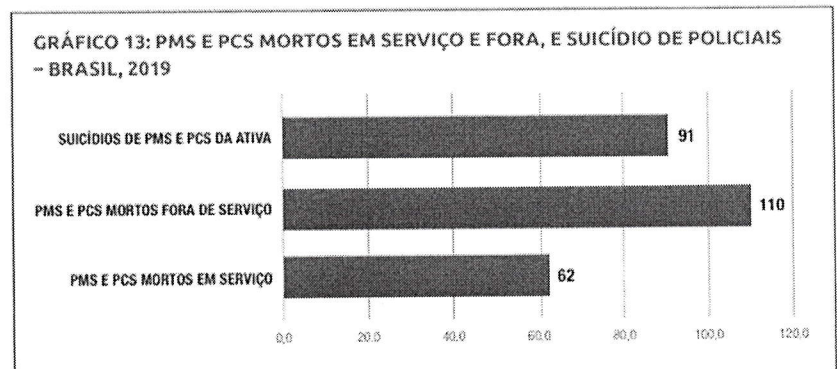
O mérito da Emenda nº 01 também foi analisado no Parecer nº 92/2019/CSPC e aprovada com parecer favorável pela Comissão de Segurança Pública e Comunitária, conforme folhas 09 a 12.

Não há dúvidas sobre a necessidade de criar políticas públicas para tratar e cuidar da saúde mental dos agentes da segurança pública. O convívio permanente com a morte e a violência, as extenuantes jornadas de trabalho e a falta de sono, lazer e convívio com a família são fatores estressantes e que acabam desencadeando uma doença mental.

Estudos mostram que em 2019 morreram mais policiais por suicídio do que em confronto durante o serviço.¹

¹ <https://segpublica.com.br/saude-mental-na-seguranca-publica-como-e-o-apoio-psicologico-aos-profissionais/>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O projeto em análise é bastante pertinente, haja vista que dispor de ajuda psicológica para tratar as doenças psíquicas é de suma importância para evitar o suicídio na maioria dos casos, tendo em vista que o diagnóstico precoce, tratamento e prevenção podem salvar muitas vidas.

Convém destacar que o projeto de lei apensado (**PL n° 278/2021**) trata de um assunto abordado de forma semelhante ao **Projeto de Lei n° 833/2019** que tem o mesmo objetivo de proteger a saúde mental dos profissionais da Segurança e também dos profissionais da Educação, por meio de um programa especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança do estado de Mato Grosso.

No entanto, já existe a Lei Estadual n° 11.035/19 que dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

De acordo com a Lei Estadual n° 11.035/19:

Art. 1° As instituições de ensino públicas e privadas oferecerão atendimento psicológico ou psicopedagógico, individual ou coletivo, para estudantes e profissionais da educação, nos contextos pessoal, pedagógico, social e familiar.

Art. 2° O atendimento de que trata o art. 1° será realizado por profissionais, que elaborarão seus planos de trabalho em conjunto com as instituições de ensino.

Dessa forma, entendemos que o projeto de lei n° 833/2019 merece prosperar, uma vez que já existe lei estadual dispondo sobre o oferecimento de atendimento psicológico para os profissionais da Educação,



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>24</u>
RUB <u>ML</u>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

faltando sim, lei sobre acompanhamento psicológico para o profissional da Segurança Pública.

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Desta feita, face aos motivos expostos, quanto ao **mérito**, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 833/2019, de autoria do Deputado Delegado Claudinei , restando **rejeitado/prejudicado** o Projeto de Lei nº 278/2021, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, que foi apensado. É parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 26

RUB ML

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 1ª Reunião Extraordinária Especial
DATA/HORÁRIO: 23/06/2021 - 14h00
PROPOSIÇÃO: PL Nº 833/2019 (RECEBEU APENSAMENTO DOS PL Nº 269/221 E PL 278/210).
AUTOR: Deputado DELEGADO CLAUDINEI.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ULYSSES MORAES Vice-Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DELEGADO CLAUDINEI		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SARG. ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO:

Aprovado com 03 votos (votos dos deputados deleg. claudinei, deputado João Batista e deputado Dr. João).

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Certifico que foi designado o Deputado João Batista para relatar a presente matéria.

DEPUTADO JOÃO BATISTA DO SINDSPEN
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO
Secretária da Comissão CSPC

ENCAMINHA-SE À SPMD:

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente